

LEI Nº 117 / 51

“AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar em hasta pública, pelo lance mínimo de CR 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) uma casa de sua propriedade, no povoado de Vermelho com os respectivos terrenos que medem CR\$ 2.000,00 m².

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos 29 de dezembro de 1951.

Muriaé, 29 de dezembro de 1951